

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº0706.001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2018

PREÂMBULO:

A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO, Estado de Alagoas, através da Prefeita Rosiana Lima Beltrão Siqueira, torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, do tipo MENOR PREÇO(Aferido pelo maior percentual de desconto), cujo critério de julgamento será GLOBAL sob o regime de execução indireta, regido pelas Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto 7.892/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos, a realizar-se às 09:00 horas do dia de 25 de Setembro de 2018, na Sala do Departamento de Licitação, sito à Rua Dr. Getúlio Vargas 32 — Centro / Feliz Deserto — AL. CEP: 57 220-000, E-mail: fd.licitacao@gmail.com / Fone: (82) 3556-1151.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

Processo Licitatório destinado a participação exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos no Inciso I do Art 48 da Lei Complementar 123/2006(Alterada pela LC 147/2014).

1.0 DO OBJETO E DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Serviços de Regularização em 07 de Poços Tubulares do Município de Feliz Deserto AL, para obtenção de Outorga de Direito de uso dos recursos hídricos, pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, a fim de dar cumprimento às disposições preconizadas nas Leis nºs 8.666 de 21.06.1993, e 10.520 de 17.07.2002.
- 1.2 O valor máximo admitido para a prestação dos serviços, objeto deste edital será de R\$ 54.241,42 (cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrições dos serviços e produtos	Und	Qtd	Valor	Valor Total
				Unitário	
1	Mobilização de máquinas e equipamentos.	Und.	1	2.799,97	2.799,97
2	Taxas emolumentos para solicitação de obra hídrica e outorga de direito de uso.	Und.	7	720,00	5.040,00
3	Taxa do CREA-AL.	Und.	7	195,33	1.367,33
4	Projeto de Solicitação de outorga.	Und.	7	1.650,00	11.550,00
5	Anteprojeto para a regularização de obra hídrica.	Und.	7	683,33	4.783,33
6	Teste de bombeamento escalonado – 4 etapas padrão SEMARH.	Us	7	783,33	5.483,33
7	Teste de aquífero em poços circunvizinhos.	Us	7	783,33	5.483,33
8	Adaptação de tampa do poço para receber dispositivo de medicação de níveis estático e	Und.	7	166,67	1.166,67



MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

	dinâmico.					
9	Fornecimento e instalação de tubulação para medição de nível estático dinâmico.	Und.	7	316,67	2.216,67	
10	Fornecimento e instalação de hidrômetro vazão 10 m³/h inclusas conexões para Barrilete e torneira de jardim para coleta de amostra de água.	Und.	1	1.020,13	1.020,13	
11	Fornecimento e instalação de hidrômetro de vazão 20 m³/h inclusas conexões para Barrilete e torneira de jardim para coleta de amostra de água.	Und.	4	1.777,48	7.109,91	
12	Fornecimento e instalação de hidrômetro flangeado vazão 50 m³/h inclusas conexões para Barrilete e torneira de jardim para coleta de amostra de água.	Und.	Und. 2 3.110,37 6.220			
	TOTAL GERAL	54.241,42				

1.3 Este Edital, e seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta e retirada na **Sala do Departamento de Licitação**, sito à Rua Dr. Getúlio Vargas 32 – Centro / Feliz Deserto – AL. CEP: 57 220-000, Fone: (82) 3556-1115, no **horário das 08:00 às 13:00h.** Poderá também ser adquirido pelo **e-mail:** fd.licitacao@gmail.com, ou ainda pelo site oficial deste Município: http://www.felizdeserto.al.gov.br.

2.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 Somente poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que comprovem ser do ramo do objeto licitado, cuja comprovação far-se-á através do Contrato Social, bem como que atendam as exigências contidas nos subitens 6.0 e 7.0 deste instrumento, intitulados respectivamente: DA PROPOSTA DE PREÇOS e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e que apresentarem a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Modelo ANEXO III), e ainda que atendam às demais exigências e condições previstas neste Edital;
- 2.2 É vedada a participação de empresa:
 - a) Pertencente ao autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, seja pessoa física ou jurídica;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - c) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
 - d) Que esteja sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Feliz Deserto.
 - e) Cooperativas ou empresas estejam reunidas em consórcio ou coligação.
 - f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;



- **2.1** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Feliz Deserto, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores sejam servidores da mesma.
- 2.3 Quando da aquisição do Edital é necessário o preenchimento e envio/entrega do protocolo de recebimento do edital (ANEXO VII).
- 2.4 Não será permitido o encaminhamento dos ENVELOPES nº01 e 02 (*Proposta e Documentos de Habilitação*), respectivamente, via correspondência, de qualquer tipo, através dos *Correios*.

3.0 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.2 A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) formalmente e deverá(ão) ser protocolada(s) pelo *Pregoeiro(a)* ou por membro da *Equipe de apoio*.
- 3.3 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.4 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro(a), por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data de entrega das propostas e dos documentos de habilitação, no endereço abaixo:

Pregoeiro(a): Jorge Veloso dos Santos

Endereço: Rua Dr. Getúlio Vargas 32 - Centro / Feliz Deserto - AL

CEP: 57 220-000 Fone: (82) 3556-1151

E-mail: fd.licitacao@gmail.com

4.0 DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo quando for o caso assinar a declaração em modelo fornecido pelo Pregoeiro(a).

4.2 Para o credenciamento o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Contrato, estatuto social ou ato constitutivo, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente;
- b) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos na alínea "a" (acima), apresentar instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para <u>formular lances</u>, <u>negociar preço</u>, <u>interpor recursos</u>, <u>desistir de sua interposição</u>, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao



certame, cuja procuração deverá conter a indicação dos poderes do mandante para outorga;

- b.1) No caso de apresentação de <u>Carta de Credenciamento</u>, deverá esta ser assinada pelo sócio administrador da empresa <u>com firma reconhecida</u>, além da descrição dos poderes específicos acima citados.
- c) Cópia autenticada ou devidamente acompanhada dos originais dos documentos de identificação com foto do representante legal (Carteira de Habilitação, RG ou Identificação Profissional Expedida por Órgão Federal) e CPF.
- 4.3 Junto aos documentos de credenciamento, o licitante também deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido neste Edital (Modelo ANEXO II);
 - b) Para efeito de aplicação da Lei Complementar n°123 de 14/12/2006, o licitante enquadrado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá apresentar a <u>Declaração de Enquadramento</u>, conforme modelo estabelecido neste Edital (Modelo do ANEXO V).
- 4.4 Os documentos de que tratam os subitens 4.2 e 4.3 deste Edital, deverão ser apresentados em uma das seguintes formas: via original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.
 - 4.4.1 As credenciais, declarações e os documentos de que tratam os *subitens 4.2* e *4.3*, deverão ser apresentados em separado, <u>fora dos envelopes n°01 e 02</u>, os quais serão anexados posteriormente ao processo;
- 4.5 Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.
- 4.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 4.7 É vedada à representação de mais de um licitante por um mesmo representante.

5.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro(a), a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal externa, a identificação da proponente (*Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone, etc.*), bem como conter as seguintes informações, respectivamente:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO AO PREGOEIRO(A): JORGE VELOSO DOS SANTOS PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO PREGÃO PRESENCIAL N°008/2018



DATA 25 DE SETEMBRO DE 2018 - 09:00 HORAS

ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO AO PREGOEIRO(A): JORGE VELOSO DOS SANTOS PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO PREGÃO PRESENCIAL N°008/2018

DATA: 25 DE SETEMBRO DE 2018 - 09:00 HORAS

6.0 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 01):

- 6.1 A proposta de preço deverá ser formulada com base nas especificações e exigências contidas neste Edital e nos seus anexos, bem como deverá atender às seguintes exigências:
 - a) Ser apresentada em papel timbrado contendo Razão Social, CNPJ e endereço da licitante, ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
 - b) Ser datada, rubricada, e assinada pelo representante legal da empresa, bem como mencionar o número do edital e a descrição do objeto da presente licitação (conforme item 1.0, Objeto deste Edital);
 - c) Conter a os valores unitário e total, para a execução do objeto deste Edital, valores estes expressos em algarismo e por extenso de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
 - d) Constar na proposta **Declaração Expressa** de que nos preços ofertados na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos:
 - e) Indicar dados bancários para efeito de pagamento, tais como: Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta-Corrente;
 - f) Conter Prazo de validade o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.2 Os valores apresentados deverão ser expressos em números, na moeda corrente nacional, em caso de divergências entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso.
- 6.3 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário do(s) objeto(s) licitado(s), todos os custos, como impostos, tarifas, taxas, encargos de serviços e/ou quaisquer outras despesas que porventura incidam sobre a prestação dos serviços, deverão ter perfeita compatibilidade com os valores unitários e totais apresentados para os mesmos.



- 6.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, **exceto** quanto ao valor da proposta, caso a licitante seja classificada para a etapa de lances.
- 6.5 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 6.6 Cada licitante poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta comercial. Caso seja apresentada mais de uma, o Pregoeiro(a) considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.
- 6.7 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 6.8 A formulação e o encaminhamento da proposta de preços em desconformidade com as exigências previstas neste Edital e seus anexos, implicará na sua **desclassificação**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente.
- 6.9 Durante a sessão pública, o Pregoeiro(a) poderá efetuar correções de possíveis erros de **natureza formal** existente nas propostas apresentadas, tais como:
 - a) A falta de data, rubrica, dados bancários, ou observações formais que deveriam constar na proposta e que poderá ser suprida na sessão, pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes, e que possua poderes para esse fim;
 - b) Erros de cálculos decorrentes de multiplicação ou soma dos valores informados, serão retificados, tomando como base os valores unitários apresentados pela licitante.

7.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02):

- 7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
 - a) Todas as folhas dos documentos constantes nos envelopes deverão **preferencialmente** ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.
- 7.2 Os documentos que constarem endereço deverão ser apresentados da seguinte forma sob pena de INABILITAÇÃO:
 - a) Com a Razão Social e número do CNPJ do licitante, bem como conter o endereço constante no: Ato Constitutivo, Contrato Social, Declaração de Constituição da Licitante, e/ou alteração(ões) destes;
 - b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos em nome da matriz (CND/FGTS).



- 7.2.1 Será INABILITADO o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da *Lei Complementar nº 123/2006*, alterada pela Lei Complementar 147/2014;
- 7.2.2 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.3.1 Para HABILITAÇÃO JURÍDICA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, guando houver;
 - b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
 - c) Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
 - d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4 REGULARIDADE FISCAL:

- 7.4.1 Para a REGULARIDADE FISCAL, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda:
 - b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
 - b.1) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (Cadastro de Contribuinte do Estado onde a licitante esteja sediada);
 - b.2) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal (CIM, Alvará ou outro equivalente);



- b.3) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens b.1 e b.2 acima.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:
 - c.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a licitante se encontra sediada:
 - c.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela Certidão de Regularidade Fiscal ou Certidão Negativa de Débitos expedida pela Fazenda Pública do Município onde se encontra sediada;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através do *Certificado de Regularidade do FGTS-CRF*, emitido pela Caixa Econômica Federal:
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal), abrangendo à Seguridade Social (INSS);
- 7.4.2 As licitantes enquadradas como **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;
- 7.4.3 Havendo restrição na regularidade fiscal da licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização dos documentos com restrição.

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 7.5.1 Para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.
 - a.1) A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de *Liquidez Geral (LG)*, *Solvência Geral (SG)* e *Liquidez Corrente* (*LC*) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada



MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

	<u> vo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>
Passivo (Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
Passivo (Circulante + Exigível a Longo Prazo
	_ <u>Ativo Circulante</u> Circulante

- a.2) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;
- b) Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais), o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário. (Art. 5°, § 2° do Decreto Lei n°486/69), contendo:
 - b.1) Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;
 - b.2) Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.
- c) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- d) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, emitida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.
- 7.5.2 Será dispensável a apresentação de Balanço Patrimonial para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos moldes do Decreto Nº 8.538/2015.

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.6.1 Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) As licitantes deverão apresentar o Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da empresa e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), conforme Resolução nº. 282 de 24/08/93 do CONFEA.



- b) As certidões expedidas por Conselhos de outras jurisdições deverão obrigatoriamente ser vistadas pelo CREA/AL, conforme Resolução CONFEA nº. 413 de 27 de junho de 1997;
- c) Visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante deste processo de licitação, sob pena de inabilitação das licitantes infringentes;
- 7.6.2 Comprovação da licitante de possuir em quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, de profissional(is) de nível superior ou outro(s), reconhecidos pelo CREA, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedida(s) pelo conselho acima mencionado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas obras/serviços de características similares ás do objeto da presente licitação;
- 7.6..2.1 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) referido(s) no item 5.2 será feita mediante cópia autenticada do contrato de trabalho com a empresa licitante ou contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida.
- 7.6.2.2 Quando o responsável técnico for o dirigente e/ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: Contrato Social, Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, devidamente atualizada, e/ou de Certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede da licitante.
- 7.6.3 Comprovação de aptidão da empresa para atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na data prevista para a realização do certame, detentora de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove (em) ter a empresa executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica são as seguintes:
- 7.6.3.1 O Acervo Técnico da empresa será demonstrado pela(s) CAT(s) sob a responsabilidade de seu(s) responsável(is) técnico(s), nos moldes do *Artigo 48 da Resolução Confea nº1025/2009.*

7.7 CERTIDÕES E DECLARAÇÕES – DA REGULARIDADE TRABALHISTA, DA AUSÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:

- 7.7.1 As licitantes também deverão apresentar os seguintes Documentos:
 - a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943; (Conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011)
 - b) Declaração expressa, conforme modelo constante no ANEXO V, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (para cumprimento do disposto no inciso XXXIII



do artigo 7° da Constituição Federal e do Decreto n° 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27/10/99).

c) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, conforme modelo constante no ANEXO VI deste edital, declarando a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

8.0 DA AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 8.1 Após o Pregoeiro(a) declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações.
- 8.2 Abertos os envelopes de propostas, será procedida a verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, classificando as propostas que atendem os requisitos do edital e do *Termo de Referência*, *ANEXO I* deste Edital.
- 8.3 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.5 Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.
- 8.6 O *Pregoeiro(a)* convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 8.7 O critério de julgamento será GLOBAL.
- 8.8 Concluída a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro(a), considerar-se-á vencedora a licitante que obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, ofertar o menor lance, ou seja, o MENOR PREÇO GLOBAL para os serviços objeto deste Edital;
- 8.9 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem, ao final da fase de lances, valores acima do valor total máximo admitido pela Administração Municipal, o qual se encontra definido no seu *Termo de Referência*, *ANEXO I* deste edital, bem como as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, e sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 8.10 Havendo empate por valores idênticos, o licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



- 8.11 Ao final da fase de lances, havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.12 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.13 Para efeito do exercício do direito de preferência das *microempresas* ou *empresas de pequeno porte* previsto no *art. 44* da *Lei Complementar n°123/2006*, será procedido na forma do *art. 45* do mesmo diploma legal.
- 8.14 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à Pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.15 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 8.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 8.17 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.17.1 Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, no caso da licitante declarada vencedora da licitação for enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.18 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.19 No decorrer da sessão, o Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.20 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro(a) poderá fixar o prazo de *08(oito) dias úteis* para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas, conforme § 3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.
- 8.21 O licitante vencedor do certame deverá apresentar nova planilha de composição dos preços unitários, compatível com a proposta por ele formulada na fase de lances, no prazo de *03 (três) dias*, contados a partir da decisão que o declarou vencedor.
- 8.22 A abertura dos envelopes de proposta e documentação será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.



8.23 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em Ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

9.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo permitida à Pregoeiro(a) a retratação, devidamente motivada, de sua decisão, nos termos da *Lei nº* 10.520/2002.
- 9.2 Em havendo interesse em recorrer, o licitante interessado fará uma síntese das razões do recurso, devendo apresenta-lo por escrito no prazo de 03(três) dias, contados a partir do encerramento da sessão pública, devendo os documentos serem entregues no Departamento de Licitação deste Município.
- 9.3 Neste caso, todos os demais licitantes serão intimados, na sessão pública, a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo de 03 (três)dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 9.4 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso.
- 9.5 Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pela Consultoria Jurídica ou Procuradoria Municipal, no prazo de *03 (tres)* dias úteis.
- 9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7 O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

10.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1 Não havendo recurso, o Pregoeiro(a) fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao(s) proponente(s) declarado(s) vencedor(es) e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologação.
- 10.2 Em havendo recurso, o Pregoeiro(a) encaminhará o processo à Autoridade Superior para deliberar sobre o mesmo, que fará a adjudicação e homologação ao licitante vencedor.

11.0 DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 11.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato;
- 11.2 Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato no prazo estipulado no subitem 11.1 acima, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 11.3 No ato da contratação se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.



12.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1 A execução do Contrato se dará em 06 (seis) meses, sendo seu início contado a partir do recebimento da Ordem de Empenho pela Contratada, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos serviços registrados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou Contrato.
- 12.3 Os serviços de regularização dos poços deverão ser iniciados em até 05(cinco) dias do recebimento da Ordem de Serviços por parte da Contratada.
- 12.4 O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, para pronta entrega, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra, conforme disposto no art. 62 da Lei 8666/93.

13.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 13.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos *artigos 77 a 80* da *Lei Federal nº. 8.666/93*.
- 13.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII* do *artigo 78* da *Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 13.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 14.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 14.2 A Nota Fiscal será emitida tomando com base os serviços expressos em cada Ordem de Serviços a ser emitida pela Administração Municipal.
- 14.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento do fornecimento executados.
- 14.4 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o fornecimento efetivamente prestados.
- 14.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.



Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 14.6 Antes do pagamento, a Contratada deverá apresentar documentos comprobatórios da manutenção de suas condições de habilitação(INSS, FGTS e CNDT), bem como a Contratante poderá realizar consulta aos sítios oficiais, para tal verificação, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 14.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 14.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.9 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 14.10Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ao valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
 I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:
 I= 6/100

365

 ${\bf N}={\bf N}$ úmero de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

15.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 15.1 Os recursos necessários para a prestação dos serviços serão provenientes das seguintes classificações orçamentárias:
 - a) 0900: Secretaria Mun Limpeza Urbana e Urbanismo
 Dotação: 15.452.0005.1022 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

Elemento: 4.4.90.51. – 001 - Obras e Instalações

16.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a licitante/adjudicatária, que:
 - b) Não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - c) Apresentar documentação falsa;



- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- f)Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 16.2 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do item (s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.
- 16.3 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450 de 2005, a **CONTRATADA** que:
 - a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - b) Apresentar documentação falsa:
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d) Cometer fraude fiscal;
 - e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.
- 16.4 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b) Multa Compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com o município;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados:
 - e) A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.
- 16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente, na Lei nº 9.784 de 1999.
- 16.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão reduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente.



- 16.8 Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 16.9 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Ordenador de Despesas, devidamente justificado.
- 16.10As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação.
- 17.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.3 Ao Pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 17.4 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis n°s 8.666/93, 10.520/02 e demais normas que regem a matéria.

18.0 DOS ANEXOS:

- 18.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:
- **Anexo I** Termo de Referência:
- Anexo II Minuta do Contrato de Prestação de Serviços
- Anexo III Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
- Anexo IV Declaração do Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
- Anexo V Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos à habilitação;
- Anexo VI Protocolo de recebimento do Edital.

FELIZ DESERTO, 03 de Setembro de 2018.

Rosiana Lima Beltrão Siqueira Prefeita



1.0 INTRODUÇÃO

1.1 Este documento foi elaborado à luz das *Leis nº* 8.666/93 e *nº* 10.520/02, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a Contratação de empresa especializada em Serviços de Regularização em 07 de Poços Tubulares do Município de Feliz Deserto - AL, para obtenção de Outorga de Direito de uso dos recursos hídricos, pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado, conforme especificações e quantidades constantes neste termo. Deste modo, ele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial. Cuja contratação, deverá ser realizada através de processo licitatório na modalidade a ser definida conforme legislação em vigor.

2.0 DO OBJETO:

2.1 Contratação de empresa especializada em Serviços de Regularização em 07 de Poços Tubulares do Município de Feliz Deserto - AL, para obtenção de Outorga de Direito de uso dos recursos hídricos, pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado.

3.0 DA JUSTIFICATIVA

3.1 Para assegurar o direito de acesso à água potável, através dos poços localizados neste Município, viabilizando maior controle qualitativo e quantitativo por parte do Poder Públicos, dos recursos hídricos existentes, e, sobretudo pela normatização e legalização de tais poços, com vistas à continua e responsável utilização dos recursos naturais. Ressalte-se que compete a Administração Pública, por meio da outorga, gerenciar a água, minimizando quaisquer possíveis conflitos nos mais diversos usos da água, possibilitando e evitar os impactos ambientais negativos.

4.0 DAS ESPECIFICAÇÕES:

4.1 Os serviços e fornecimentos serão executados de acordo com as especificações abaixo:

Item	Descrições dos serviços e produtos	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Mobilização de máquinas e equipamentos.	Und.	1	2.799,97	2.799,97
2	Taxas emolumentos para solicitação de obra hídrica e outorga de direito de uso.	Und.	7	720,00	5.040,00
3	Taxa do CREA-AL.	Und.	7	195,33	1.367,33
4	Projeto de Solicitação de outorga.	Und.	7	1.650,00	11.550,00
5	Anteprojeto para a regularização de obra hídrica.	Und.	7	683,33	4.783,33
6	Teste de bombeamento escalonado – 4 etapas padrão SEMARH.	Us	7	783,33	5.483,33
7	Teste de aquífero em poços circunvizinhos.	Us	7	783,33	5.483,33
8	Adaptação de tampa do poço para receber dispositivo de medicação de níveis estático e dinâmico.	Und.	7	166,67	1.166,67
9	Fornecimento e instalação de tubulação para medição de nível estático dinâmico.	Und.	7	316,67	2.216,67
10	Fornecimento e instalação de hidrômetro vazão 10 m³/h inclusas conexões para Barrilete e torneira de	Und.	1	1.020,13	1.020,13



MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO

	jardim para coleta de amostra de água.				
11	Fornecimento e instalação de hidrômetro de vazão 20 m³/h inclusas conexões para Barrilete e torneira de jardim para coleta de amostra de água.	Und.	4	1.777,48	7.109,91
12	Fornecimento e instalação de hidrômetro flangeado vazão 50 m³/h inclusas conexões para Barrilete e torneira de jardim para coleta de amostra de água.	Und.	2	3.110,37	6.220,75
TOTA	L GERAL	54.241,42			

5.0 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os serviços de regularização dos poços deverão ser iniciados em até 05(cinco) dias do recebimento da Ordem de Serviços por parte da Contratada.
- 5.2 O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, para pronta entrega, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra, conforme disposto no art. 62 da Lei 8666/93.

6.0 DOS DEVERES DA CONTRATADA

- a) Executar com eficiência os serviços, fornecendo os equipamentos, materiais adequados e que atendam as normas de segurança, mão-de-obra e pagamento das taxas advindas de qualquer natureza até o cumprimento do objeto, responsabilizandose pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem nos serviços;
- c) Confeccionar documentos de protocolo e formalização do processo bem como os empregados deverão usar uniformes apropriados, em perfeitas condições e demais EPI que se fizerem necessários;
- d) Providenciar, às suas custas, quando for o caso e a critério da FISCALIZAÇÃO a realização de todos os ensaios, verificações, provas e contraprovas dos materiais fornecidos e de serviços executados, bem como reparos que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
- e) Fornecer, em tempo hábil, todos os equipamentos e materiais a serem empregados nos serviços, respeitando a melhor qualidade, marcas e tipos;
- f) Acompanhamento de todo o processo, e entrega de todos os projetos, com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica.
- g) Transportar / deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos ou máquinas necessários à execução dos respectivos serviços;
- h) Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total dos serviços propostos;



- Possuir e fornecer para serem utilizados nos serviços todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, veículos e máquinas apropriados para execução dos serviços solicitados;
- j) Reparar/substituir prontamente o bem, o serviço, da CONTRATANTE ou de terceiros caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- Executar serviços de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas; de forma que os serviços atinjam o fim especificado;
- Manter permanentemente responsável técnico a disposição da CONTRATANTE, para responder por todos os atos praticados pela CONTRATADA, durante a execução dos serviços contratados;
- m) Dar ciência à CONTRATANTE, através da FISCALIZAÇÃO imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- n) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- o) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE;
- p) A ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como nas normas que regem o assunto;
- q) Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da CONTRATANTE;
- r) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- s) A CONTRATADA não poderá sub-empreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia da CONTRATANTE.
- t) Se responsabilizar pelo fornecimento de todos os equipamentos, inclusive EPI e materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhará nos serviços, bem como oferecer todas as condições exigidas pelo Ministério do Trabalho, tendo em vista o risco que o tipo de serviço oferece.



- u) Desfazer e refazer os serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela FISCALIZAÇÃO, e quando não aceitos pela CONTRATANTE, sem ônus adicional para esta.
- v) Fornecer nota fiscal dos equipamentos instalados e encaminhá-los à autoridade CONTRATANTE, juntamente com toda a documentação dos serviços em seu poder, quando do término e aceitação da mesma.
- w) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade de combustíveis, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;
- x) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XII da Lei 8.666/93.
- y) Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.0 **DEVERES DO CONTRATANTE**

- 7.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 7.2 Fiscalizar a execução dos serviços e fornecimento dos materiais envolvidos.
- 7.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 7.4 Acompanhar toda a execução dos serviços, em consonância com as normas estabelecidas pela Instrução Normativa da 001/2018 SEMARH/AL.

8.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste instrumento, serão utilizados recursos nas seguintes dotações orçamentárias:

0900: Secretaria Mun Limpeza Urbana e Urbanismo
Dotação: 15.452.0005.1022 - PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS
Elemento: 4.4.90.51. – 001 - Obras e Instalações

9.0 DO PAGAMENTO

- 14.11O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 14.12A Nota Fiscal será emitida tomando com base no maior percentual de desconto na média aritmética do preco máximo ao consumidor, praticado no Estado de Alagoas.



anunciado pela ANP, tendo como referência o mês de anterior, nas condições de pagamento estabelecidas acima.

- 14.13O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento do fornecimento executados.
- 14.14O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o fornecimento efetivamente prestados.
- 14.15 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando gualquer ônus para a Contratante.
- 14.16Antes do pagamento, a Contratada deverá apresentar documentos comprobatórios da manutenção de suas condições de habilitação(INSS, FGTS e CNDT), bem como a Contratante poderá realizar consulta aos sítios oficiais, para tal verificação, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 14.17O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 14.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.19A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 14.20 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ao valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido **I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

l= 6/100

365

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Para a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:



- d) As licitantes deverão apresentar o Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA da empresa e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), conforme Resolução nº. 282 de 24/08/93 do CONFEA.
- e) As certidões expedidas por Conselhos de outras jurisdições deverão obrigatoriamente ser vistadas pelo CREA/AL, conforme Resolução CONFEA nº. 413 de 27 de junho de 1997;
- f)Visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante deste processo de licitação, sob pena de inabilitação das licitantes infringentes;
- 10.2 Comprovação da licitante de possuir em quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, de profissional(is) de nível superior ou outro(s), reconhecidos pelo CREA, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedida(s) pelo conselho acima mencionado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas obras/serviços de características similares ás do objeto da presente licitação;
- 10.2.1 A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) referido(s) no item 5.2 será feita mediante cópia autenticada do contrato de trabalho com a empresa licitante ou contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida.
- 10.2.2 Quando o responsável técnico for o dirigente e/ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: Contrato Social, Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, devidamente atualizada, e/ou de Certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede da licitante.
- 10.3 Comprovação de aptidão da empresa para atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na data prevista para a realização do certame, detentora de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove (em) ter a empresa executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica são as seguintes:
- 5.3.1 O Acervo Técnico da empresa será demonstrado pela(s) CAT(s) sob a responsabilidade de seu(s) responsável(is) técnico(s), nos moldes do *Artigo 48 da Resolução Confea nº1025/2009.*

Feliz Deserto, 6 de julho de 2018.

Márcio Beltrão Siqueira Filho Secretário de Obras e Urbanismo



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

) DE CO		_			_
CELEB	RAM, DE	UM LAI	\mathbf{OC}	O		
			Ε	DO	OUTRO	Α
FMPR						
	AQUISIÇ <i>Â</i>					
COMO	MELHOR	ABAIX	o s	E DE	CLARAM:	

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Feliz
Deserto, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na nº
Centro, Feliz Deserto, Alagoas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato
Secretária, residente e domiciliada na
, inscrita sob o CPF no, RG no, e de outro
lado, a empresa estabelecida a
inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a).
, (nacionalidade),, residente e domiciliado(a) à
(endereço completo) cidade, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº e
RG nº, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante
a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Processo Licitatório nº 0706.001/2018
Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018, nos termos da proposta apresentada
têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que
a seguir declaram:

I. DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em Serviços de Regularização em 07 de Poços Tubulares do Município de Feliz Deserto - AL, para obtenção de Outorga de Direito de uso dos recursos hídricos, pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Presencial nº 008/2018**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/DISCRIMINAÇÃO	CHANT	UNID.		EÇOS ATADOS		
	LOTE	ITEM	DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL DO		
						0	LOTE ()		
ĺ	XXXX	Xxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxx	XXXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXXXX		

II. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo do instrumento contratual para a prestação do serviços, objeto deste *Contrato*, será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 57 da Lei 8.666/93* e posteriores alterações.

III. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA														
constante no	Parágrafo	Único,	da	Cláusula	Prim	eira,	fica	0	valor g	global	deste	contr	ato e	∍m
()				



PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado em qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA QUARTA - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

CLAUSULA QUINTA - A Nota Fiscal será emitida tomando com base no maior percentual de desconto na média aritmética do preço máximo ao consumidor, praticado no Estado de Alagoas, anunciado pela ANP, tendo como referência o mês de anterior, nas condições de pagamento estabelecidas acima.

CLAUSULA SEXTA - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento do fornecimento executados.

CLAUSULA SETIMA - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o fornecimento efetivamente prestados.

CLAUSULA OITAVA - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciarse-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLAUSULA NONA - Antes do pagamento, a Contratada deverá apresentar documentos comprobatórios da manutenção de suas condições de habilitação(INSS, FGTS e CNDT), bem como a Contratante poderá realizar consulta aos sítios oficiais, para tal verificação, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

CLAUSULA DECIMA - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ao valor devido poderá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de



atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
 I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:
 I= 6/100

365

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

IV. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Para fazer face às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste instrumento, serão utilizados recursos nas seguintes dotações orçamentárias:

0900: Secretaria Mun Limpeza Urbana e Urbanismo Dotação: 15.452.0005.1022 - PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS Elemento: 4.4.90.51. – 001 - Obras e Instalações

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

V. DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

VI. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - São obrigações da CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Executar com eficiência os serviços, fornecendo os equipamentos, materiais adequados e que atendam as normas de segurança, mão-de-obra e pagamento das taxas advindas de qualquer natureza até o cumprimento do objeto, responsabilizando-se pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à CONTRATANTE ou a terceiros;



- b) Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem nos serviços;
- c) Confeccionar documentos de protocolo e formalização do processo bem como os empregados deverão usar uniformes apropriados, em perfeitas condições e demais EPI que se fizerem necessários;
- d) Providenciar, às suas custas, quando for o caso e a critério da FISCALIZAÇÃO a realização de todos os ensaios, verificações, provas e contraprovas dos materiais fornecidos e de serviços executados, bem como reparos que se tornem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
- e) Fornecer, em tempo hábil, todos os equipamentos e materiais a serem empregados nos serviços, respeitando a melhor qualidade, marcas e tipos;
- f) Acompanhamento de todo o processo, e entrega de todos os projetos, com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica.
- g) Transportar / deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos ou máquinas necessários à execução dos respectivos serviços;
- h) Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total dos serviços propostos;
- i)Possuir e fornecer para serem utilizados nos serviços todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, veículos e máquinas apropriados para execução dos serviços solicitados;
- j)Reparar/substituir prontamente o bem, o serviço, da CONTRATANTE ou de terceiros caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- k) Executar serviços de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas; de forma que os serviços atinjam o fim especificado;
- I)Manter permanentemente responsável técnico a disposição da CONTRATANTE, para responder por todos os atos praticados pela CONTRATADA, durante a execução dos serviços contratados;



- m) Dar ciência à CONTRATANTE, através da FISCALIZAÇÃO imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- n) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- o) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE;
- p) A ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como nas normas que regem o assunto;
- q) Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da CONTRATANTE:
- r) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- s) A CONTRATADA não poderá sub-empreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia da CONTRATANTE.
- t) Se responsabilizar pelo fornecimento de todos os equipamentos, inclusive EPI e materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhará nos serviços, bem como oferecer todas as condições exigidas pelo Ministério do Trabalho, tendo em vista o risco que o tipo de serviço oferece.
- u) Desfazer e refazer os serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela FISCALIZAÇÃO, e quando não aceitos pela CONTRATANTE, sem ônus adicional para esta.
- v) Fornecer nota fiscal dos equipamentos instalados e encaminhá-los à autoridade CONTRATANTE, juntamente com toda a documentação dos serviços em seu poder, quando do término e aceitação da mesma.



- w) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade de combustíveis, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;
- x) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XII da Lei 8.666/93.
- y) Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços e fornecimento dos materiais envolvidos.
- c) Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- d) Acompanhar toda a execução dos serviços, em consonância com as normas estabelecidas pela Instrução Normativa da 001/2018 SEMARH/AL.

VII. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLAUSULA DECIMA NONA - Os serviços de regularização dos poços deverão ser iniciados em até 05(cinco) dias do recebimento da Ordem de Serviços por parte da Contratada.

CLAUSULA VIGESIMA - O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, para pronta entrega, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra, conforme disposto no art. 62 da Lei 8666/93.

VIII. DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

IX. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto;
- c) fraudar na execução deste contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;
- c) multa compensatória de 10.% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
- f) impedimento de licitar e contratar com o Município de Feliz Deserto com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O Edital do **Pregão Presencial nº. 008/2018** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual, vinculandose a CONTRATADA totalmente aos seus termos.

CLAUSULA TRIGÉSIMA – Os casos omissos neste Instrumento e nos respectivos anexos serão resolvidos pela Administração Municipal, que se baseará nas disposições previstas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

XI. DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes elegeram o Foro da Comarca de Piaçabuçu/AL, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Feliz Deserto, de	de 2018.
SECRETARIA SOLICITANTE NOME DO SECRETÁRIO	
CONTRATANTE	

(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) (N° CPF DO REPRESENTANTE LEGAL) CONTRATADO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro(a)

JORGE VELOSO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL

PREGÃO PRESENCIAL N°008/2018

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o n∃
, por intermédio do seu represent portador(a) da carteira de identidade n⊒	ante legal, o Sr(a),
DECLARA para os devidos fins, que cumpre pler exigidos no edital do certame licitatório, PREGÃO PRE	namente os requisitos de habilitação
Local e data.	
Nome e assinatura da representante legal.	

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro(a)

JORGE VELOSO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

PREGÃO PRESENCIAL N°008/2018

CREDENCIAMENTO.

A empresa
inscrita no CNPJ sob o n°, domiciliada no Endereço
, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:
1. Se enquadra como MICROEMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP ;
2. A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do <i>art. 3º</i> da <i>Lei Complementar nº123</i> de <i>14.12.2006</i> ;
3. Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data.
Nome e assinatura do representante legal.
OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE



ANEXO V

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)

Ao Pregoeiro(a)

JORGE VELOSO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL N°008/2018
"inscrita no CNPJ nº ", por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ", portador(a) da Carteira de Identidade nº ", DECLARA, para fins do disposto no <i>inciso V</i> do <i>art. 27</i> da <i>Lei nº 8.666</i> , de <i>21 de junho de 1993</i> , acrescido pela <i>Lei nº 9.854</i> , de <i>27 de outubro de 1999</i> , que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Local e data.
Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro(a) JORGE VELOSO DOS SANTOS PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

PREGAO PRESENCIAL N° 008/2018	
	, declara sob as penas da lei que ate impeditivos para a sua habilitação na
(Local e data)	
Nome e assinatura do representante legal.	



ANEXO VII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N°008/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Regularização em 07 de Poços Tubulares do Município de Feliz Deserto - AL, para obtenção de Outorga de Direito de uso dos recursos hídricos, pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado.

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ N.º:		
ENDEREÇO :		
BAIRRO:	CEP:	
MUNICÍPIO:	ESTADO:	
FONE:	FAX:	

Acusamos o recebimento do edital para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL** de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

FELIZ DESERTO, (de	de 2018.
Nome:		
Assinatura:		

OBS.: Mediante aquisição deste Edital, este PROTOCOLO deverá ser preenchido, carimbado e ser entregue/enviado para a CPL através do Email: fd.licitacao @gmail.com, antes da data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes 01 e 02.